



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.225, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Cria cargo de provimento efetivo e altera a redação do art. 3º da Lei nº 180 de 04 de junho de 1992, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Padrões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Cria 01 (um) cargo de Enfermeiro, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, de acordo com o art. 3º da Lei nº 180 de 04 de junho de 1992, sendo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos de recrutamento as constantes no anexo desta lei.

Art. 2º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do art. 3º da Lei Municipal nº 180 de 04 de junho de 1992, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º São criados, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, os seguintes cargos:”

<i>Quadro de Cargos de Provimento Efetivo</i>			
<i>Nº de Cargos</i>	<i>Cargo / Denominação</i>	<i>Padrão</i>	<i>Carga Horária</i>
<i>01</i>	<i>Agente Fiscal</i>	<i>5.0</i>	<i>40</i>
<i>02</i>	<i>Assessor Técnico</i>	<i>5.5</i>	<i>40</i>
<i>02</i>	<i>Assistente Social</i>	<i>50% do 6.0</i>	<i>20</i>
<i>14</i>	<i>Atendente da Educação Infantil</i>	<i>2.0</i>	<i>40</i>
<i>06</i>	<i>Auxiliar Administrativo</i>	<i>2.0</i>	<i>40</i>
<i>01</i>	<i>Auxiliar de Pedreiro</i>	<i>2.0</i>	<i>40</i>
<i>02</i>	<i>Contador</i>	<i>6.0</i>	<i>40</i>
<i>15</i>	<i>Doméstica</i>	<i>1.0</i>	<i>40</i>
<i>02</i>	<i>Enfermeiro</i>	<i>7.0</i>	<i>40</i>
<i>01</i>	<i>Engenheiro Civil</i>	<i>50% do 6.0</i>	<i>20</i>
<i>08</i>	<i>Escriturário</i>	<i>3.0</i>	<i>40</i>
<i>01</i>	<i>Farmacêutico</i>	<i>7.0</i>	<i>40</i>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

01	Fiscal de Tributos	4.0	40
01	Mecânico	5.0	40
02	Médico	7.5	20
01	Médico ESF	8.0	40
01	Médico Veterinário	7.0	40
06	Motorista	3.0	40
02	Motorista de Ambulância	3.0	40
01	Nutricionista	6.0	40
02	Odontólogo	50% do 7.0	20
06	Operador de Máquina Rodoviária	4.0	40
02	Pedreiro	4.0	40
01	Psicólogo	50% do 7.0	20
02	Secretário de Escola	2.0	40
05	Servente	1.0	40
01	Técnico Agrícola	4.0	40
03	Técnico em Enfermagem	3.0	40
01	Técnico em Informática	5.5	40
04	Telefonista e/ou Centralista	3.0	40
01	Topógrafo	3.0	20

Art. 3º As despesas da presente Lei correrão às custas das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento vigente:

3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3.3.1.9.0.13.00.000000 - Obrigações Patronais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 07 de janeiro de 2022.

LAURENTINO FLACH
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

ANEXO – ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

QUADRO – Cargos de Provedimento Efetivo.

CARGO – **Enfermeiro**

PADRÃO – 7.0

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do município.
- b) Descrição Analítica: Coordenar atividades de ensino dos cursos de graduação e nível médio de Enfermagem; promover e coordenar a “Educação Continuada” dos Profissionais de Enfermagem; avaliação do acompanhamento na transferência dos pacientes; priorização no atendimento de pacientes em serviços de urgência, emergência e Pronto Atendimento; leitura de testes e solicitação de exames conforme rotina aprovada pela instituição de saúde quando no exercício de suas atividades profissionais; sondagem gástrica/entérica e vesical; desobstrução de sondas gástrica /entérica e vesical; troca de sondas suprapúbica, vesical, gástrica e enteral; instalação e troca do sistema externo de drenagem de tórax; troca de cânula externa de traqueotomia; administração de medicamentos específicos e de complexidade, como citostático, sulfato de magnésio e outros. Punção arterial para coleta de exames; instalação de Sistema de Pressão Venosa Central; instalação do sistema externo de diálise peritoneal; instalação do circuito de hemodiálise; realização de curativos de cavidades abertas/profundas e de maior complexidade técnica; desbridamento de feridas; avaliação e prescrição de coberturas para curativos; instalação de Nutrição Parenteral Total (NPT); manuseio de cateteres de longa permanência; retirada de cateteres de longa permanência, que não sejam semi ou totalmente implantados; higiene e aspiração respiratória profunda em pacientes intubados (sistema de aspiração fechado); manejar equipamentos de alto grau de complexidade; fechamento do controle hídrico; solicitação e coleta de material para exames relacionados aos programas do Ministério da Saúde e Resolução COFEN 195; desempenhar como integrante da equipe de saúde, as atribuições de acordo com a Lei nº 7.498/86 – artigo 11, inciso II e Decreto nº 94.406/87 – artigo 8º, inciso II; coordenar e supervisionar todo o serviço de Enfermagem do Centro de Saúde Municipal, além de acompanhar e orientar as atividades do PACS (agentes de Saúde); elaborar planos de trabalho das equipes da Saúde (agentes comunitárias de Saúde, auxiliares e técnicos de enfermagem), executar atividades que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições conforme Lei nº 7.498/86 - artigo II, e Decreto nº 94.406/87 -artigos 8º, 9º coordenar, auxiliar e executar as tarefas inerentes a profissão segundo disposições do Conselho Federal de Enfermagem, inclusive preencher relatórios e sistemas informatizados para prestar informações relativas à área de atuação aos mais diversos órgãos de controle e executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral – Carga horária de 40 horas semanais.
- b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões.

Requisitos para Provedimento:

- a) Habilitação Legal para o exercício da profissão de enfermeiro.
- b) Idade – mínimo de 18 anos.

Recrutamento: Concurso Público.